



LEI ORDINÁRIA Nº 434

de 14 de julho de 1978

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DO LOTE Nº 05, DA 2.08

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. . *Fica o poder do Executivo Municipal autorizado a desapropriar o lote de terreno nº 05 da quadra nº 08, medindo 95 m x 40 m de propriedade de Espolio Faleio Martins Barbosa.*

Art. 2º... *A presente desapropriação, será para a construção da Secretaria de Educação Municipal.*

Art. 3º... *A desapropriação será lançada na Verba própria consignada na Lei Orçamentária.*

Art. 4º...

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim - 14 de Julho de 1978.

Dr. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 434/1978 - 14 de julho de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em